

Aprendizagem Social

Inserção de aprendizes menores, vulneráveis e oriundos do atendimento socioeducativo



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO



(85) **4009.6300**

centralderelacionamento@sfiec.org.br

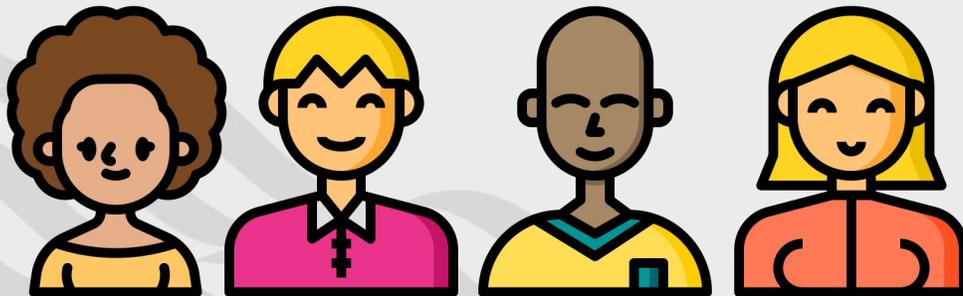


www.senai-ce.org.br 

Você sabia?

Modalidades admitidas expressamente na legislação para contratação de trabalho de adolescente:

- **Entre 14 a 24 anos:** contrato de aprendizagem profissional, um contrato de trabalho especial em que a empresa se compromete a assegurar ao aprendiz uma formação técnico-profissional metódica ofertada pelo Senai Ceará;
- **Entre 16 e 17 anos:** emprego formal (não aprendiz), desde que respeitadas as exigências legais, como a proibição dos trabalhos previstos na Lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil), de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de trabalhos prejudiciais à frequência à escola;
- **A partir de 16 anos:** contrato de estagiário, um ato de caráter educativo supervisionado, realizado em ambiente de trabalho, sem vínculo empregatício.



Aprendizagem e inclusão social

A aprendizagem profissional é uma estratégia importante para a prevenção e a erradicação do trabalho infantil, pois assegura ao adolescente, a partir dos 14 anos de idade, uma perspectiva de futuro.

Por meio dela, é garantido um emprego que lhes propicia capacitação profissional, ambiente de trabalho seguro e protegido, direitos trabalhistas e previdenciários e atividades compatíveis com as suas necessidades, habilidades e interesses. Através de qualificação profissional e experiência prática, viabiliza a transição dos adolescentes da escola para o mundo do trabalho.

Como requisito para a aprendizagem profissional, o adolescente deve estar matriculado e frequentando a escola ou ter concluído o ensino médio. Com isso, tem o efeito de reduzir a evasão escolar dos adolescentes e de estimular o retorno à escola daqueles que haviam abandonado os estudos.



Como as empresas do Ceará estão cumprindo suas cotas de aprendizes?



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Potencial de aprendizes	Total de aprendizes contratados	% preenchimento de vagas	Faixa etária		Gênero	
			Menor de 18 anos	Maior de 18 anos	M	F
28.109	16.160	57,49%	6,6%	93,4%	48,15%	51,85%

Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência (2022)



Inserção de aprendizes enquanto iniciativa de responsabilidade social



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Alguns incentivos



1. Decreto 11.479, de 06 de abril de 2023

Art. 75-B. O Ministério do Trabalho e Emprego regulamentará o Programa Embaixadores da Aprendizagem Profissional, com a finalidade de ampliar o engajamento da sociedade no aumento de vagas e na boa execução da aprendizagem profissional

2. Motivos para implantar a Responsabilidade Social na sua empresa:

- Conquista dos consumidores modernos que estão em busca de representatividade
- Melhora na captação e retenção de talentos
- Integração maior entre a marca e a sociedade
- Favorece a melhoria das relações, engajando a sociedade

3. Programa de Sustentabilidade de Indústria Cearense – Selo ESG FIEC

O único programa que certifica as práticas ESG do setor industrial cearense

Fundamentação: inserção de jovens vulneráveis na aprendizagem



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Decreto 11.479, de 06 de abril de 2023



Art. 53. A contratação de aprendizes deverá atender, **prioritariamente**, aos adolescentes entre quatorze e dezoito anos, exceto quando:

(...)

Parágrafo segundo: A seleção de aprendizes deverá **priorizar a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social**, tais como:

- **adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas**
- jovens em cumprimento de pena no sistema prisional
- jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiadas de programas de transferência de renda
- jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional
- jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil
- jovens e adolescentes com deficiência
- jovens e adolescentes matriculadas em instituição de ensino de rede pública em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de educação de jovens e adultos
- jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública

Decreto 11.479, de 06 de abril de 2023



Art. 65. As aulas **práticas** deverão ser desenvolvidas de acordo com as disposições do programa de aprendizagem e poderão ocorrer:

- I. **na entidade qualificada** em formação técnico-profissional metódica; ou
- II. **no estabelecimento contratante ou concedente da experiência prática** do aprendiz.

Art. 66. O estabelecimento contratante **cuja peculiaridades da atividade ou dos locais de trabalho** constituam **embaraço à realização das aulas práticas** poderá:

- I. ministrar as aulas **práticas exclusivamente nas entidades qualificadas** em formação técnico-profissional, às quais caberá o acompanhamento pedagógico das aulas; ou
- II. requerer junto à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego a assinatura de termo de compromisso para o cumprimento da cota de aprendizagem em **entidade concedente da experiência prática** do aprendiz.

§ 1º Compete ao Ministério do Trabalho e Emprego definir:

- I. os setores da economia em que a aula prática poderá ser ministrada nas entidades concedentes; e
- II. o processamento do pedido de assinatura de termo de compromisso.

§ 2º Para fins do disposto neste Capítulo, consideram-se entidades concedentes da experiência prática do aprendiz:

- I. órgãos públicos;
- II. organizações da sociedade civil, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 ; e
- III. **unidades do sistema nacional de atendimento socioeducativo.**

Ementa

002088-5

Deixar de contratar, prioritariamente, os adolescentes entre quatorze de dezoito anos como aprendizes.

I. Multa per capita.

II. O Auditor-Fiscal do Trabalho deve informar no histórico do auto de infração o nome e a data de nascimento de todos os aprendizes maiores de 18 anos, contratados em desacordo com a regra prioritária prevista no artigo 53 do Decreto nº 9.579/2018.



A Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) pode ajudar sua empresa a inserir aprendizes



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Assistência garantida pela SEAS aos aprendizes



A Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo oferece aos jovens, de forma assegurada às empresas contratantes dos aprendizes:

- **EDUCAÇÃO BÁSICA REGULAR:** nos níveis de ensino fundamental e médio na modalidade de educação de jovens e adultos.
- **MATRÍCULA E FREQUÊNCIA:** os adolescentes e jovens estudantes em salas de aulas nos Centros Socioeducativos (CS) têm sua matrícula cadastrada em um estabelecimento de ensino da rede estadual ou municipal credenciado e com cursos autorizados e reconhecidos pelos respectivos Conselhos de Educação.
- **ESPORTE, LAZER, ARTE E CULTURA**
- **PROGRAMA DE OPORTUNIDADES E CIDADANIA**
- **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

Vantagens

Vantagens da contratação de jovens aprendizes em cumprimento de medidas socioeducativas

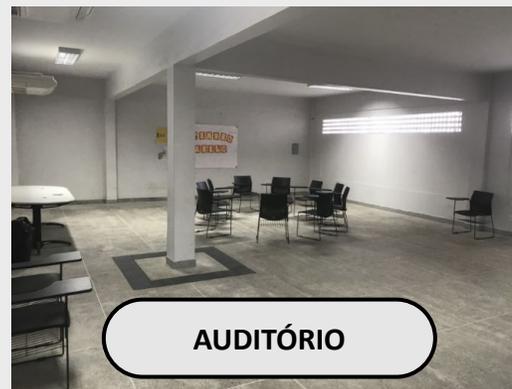
- FGTS: para aprendizes, a alíquota de FGTS é menor, de 2% - um incentivo para cumprimento da cota.
- Menor absenteísmo
- Garantia de realização da educação básica regular
- Ação socialmente responsável
- Atendimento à prioridade prevista em legislação

Possibilidades para a empresa:

- **Implementação de postos de trabalho na unidade socioeducativa com apoio da SEAS:**
 - Estrutura física (disponibilidade e manutenção), tais como sala de aula, banheiros, depósitos e espaço para instalação oficina, laboratório de informática e biblioteca.
 - Equipe multidisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais, supervisor da aprendizagem e corpo técnico.
 - Atividades socioeducativas voltadas para o desenvolvimento de capacidades substantivas e valores éticos, estéticos e políticos a fim de promover o acesso e processamento de informações, a convivência em grupo e a participação na vida pública.
- **Centralização da cota de outros estabelecimentos (CNPJs), junto a SRT/CE, para contratação de grupos de jovens de unidades socioeducativas**
- **Atividades práticas profissionais desenvolvidas internamente, em Ambiente Simulado ao posto de trabalho, na unidade socioeducativa ou no SENAI, em parceria com a SRT/CE**



Infraestrutura das unidades socioeducativas



A iniciativa



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Resumo da iniciativa



Alguns programas de aprendizagem



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Permitidos para menores de 18 anos*

SEGMENTO	PROGRAMA	OCUPAÇÃO ASSOCIADA	ESTRUTURA
Gestão e Logística	Assistente Administrativo	411010 Assistente Administrativo 411005 Auxiliar Administrativo	Sala Padrão Laboratório de Informática
	Assistente de Recursos Humanos	411030 Auxiliar de pessoal	Sala Padrão Laboratório de Informática
	Comprador	354205 Comprador	Sala Padrão Laboratório de Informática
	Almoxarife	414105 Almoxarife	Sala Padrão Oficina Laboratório de Informática
	Operador de Processos Logísticos	414110 Armazenista 414120 Conferente de mercadoria 414125 Estoquista 414135 Expedidor de mercadorias 414140 Auxiliar de logística	Sala Padrão Oficina Laboratório de Informática
Movelaria	Desenhista de Móveis	318425 Desenhista Técnico (mobiliário)	Sala Padrão Laboratório de Informática
Telecomunicações	Operador de Suporte Técnico em Telecomunicações	422320 Operador de Suporte Técnico em Telecomunicações	Sala Padrão Oficina Laboratório de Informática

* Programas com indicação etária entre 18 a 24 anos poderão ser realizados por menores de 18 anos desde que os riscos de periculosidade e insalubridade sejam elididos por parecer técnico circunstanciado emitido pela empresa, acordado com a SRT/CE, ou aconteçam em ambientes escolares

Permitidos para menores de 18 anos*

SEGMENTO	PROGRAMA	OCUPAÇÃO ASSOCIADA	ESTRUTURA
Tecnologia da Informação	Operador de Computador	317205 Operador de computador (inclusive microcomputador) 412110 Digitador	Laboratório de Informática
	Operador de Suporte e Manutenção em Microcomputadores e Redes Locais	317205 Operador de computador 317210 Técnico de suporte ao usuário de tecnologia da informação	Sala Padrão Oficina Laboratório de Informática
	Programador Full Stack	317110 Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da informação (técnico)	Laboratório de Informática
	Desenhista Técnico de Embalagens, Maquetes e Leiautes	318430 Desenhista técnico de embalagens, maquetes e leiautes	Sala Padrão Oficina Laboratório de Informática
	Web Design	766120 Editor de texto e imagem	Sala Padrão Laboratório de Informática
Vestuário	Assistente de Estilo	318415 Desenhista técnico (ilustrações técnicas)	Sala Padrão Oficina Laboratório de Informática
	Desenhista de Produto de Moda	318415 Desenhista técnico (ilustrações técnicas) 318010 Desenhista copista	Sala Padrão Oficina Laboratório de Informática

* Programas com indicação etária entre 18 a 24 anos poderão ser realizados por menores de 18 anos desde que os riscos de periculosidade e insalubridade sejam elididos por parecer técnico circunstanciado emitido pela empresa, acordado com a SRT/CE, ou aconteçam em ambientes escolares

Como a empresa pode participar?



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Orientações gerais



- **Para contratar aprendizes em outros programas de aprendizagem, impedidos para menores:**
 - Será possível desenvolver as atividades práticas profissionais em ambiente simulado, no Senai ou na unidade socioeducativa. Acordo direto entre Senai e empresa, devendo tal fato constar no contrato de aprendizagem (Art. 53 do Decreto 11.479/2023).
 - Será possível a empresa emitir um parecer técnico circunstanciado que ateste que o aprendiz estará em ambiente ou atividade compatível com o desenvolvimento físico, psicológico ou moral do aprendiz. Estes são casos excepcionais, sendo necessário firmar Termo de Compromisso com a auditoria-fiscal do trabalho. Contato: raquel.studart@mtp.gov.br
- **Caso a empresa não possua capacidade de conceder a atividade prática profissional aos aprendizes:**
 - Será possível firmar parceria com entidades concedentes da prática. Necessário firmar Termo de Compromisso entre SRT, Empresa e instituição concedente da prática (Art. 65 e 66 do Decreto 11.479/2023).
- **Caso a empresa tenha cota de aprendizes em mais de um CNPJ:**
 - Será possível acordar com SRT a possibilidade de centralização da cota num único CNPJ, possibilitando formar turmas de aprendizes em unidades socioeducativas.
- **Caso a empresa tenha intenção de instalar uma célula produtiva numa unidade socioeducativa:**
 - Unidades prioritárias: Fortaleza, Sobral, Juazeiro do Norte. Contato: frans.beno@seas.ce.gov.br.
 - Necessário firmar Termo de Compromisso com SRT somente se a entidade concedente da prática profissional for a própria unidade socioeducativa (Art. 65 e 66 do Decreto 11.479/2023).
- **A SRT e a SEAS apoiam empresas que necessitam contratar, enquanto aprendizes, jovens vulneráveis e oriundos do atendimento socioeducativo.**
 - SEAS: Programa de Oportunidades e Cidadania - POC (Clarissa Passos - clarissa.passos@seas.ce.gov.br)
 - SRT: Projeto Abrigar (roberta.viana@sps.ce.gov.br)

Obrigado

www.senai-ce.org.br/aprendizagem

aprendizagem.industrial.ce@sfiec.org.br

SENAI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO



www.senai-ce.org.br 